

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 058/2019****PROCESSO: 2018.035090****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 001/2019 - CESAN****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A CALMIX
TRANSPORTES E
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

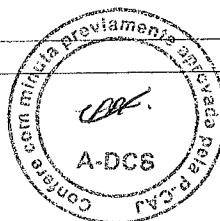
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretores Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **CALMIX TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, sediada na Estrada Jerônimo Monteiro, nº 2156, Aribiri, Vila Velha-ES, CEP. 29.120-002, inscrita no CNPJ sob o nº 10.500.795/0001-50, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra. **ELIZETE VALIATI MOREIRA BARRETO**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-035090**, cujo resultado foi aprovado pelo Conselho de Administração da **CESAN** em sua reunião, de 26/03/2019, conforme Parecer e Deliberação nº 4528/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE PARA 20 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, a ata de preços 014/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 22/02/2019 e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

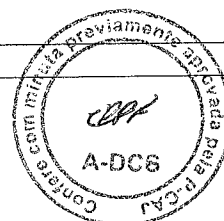
- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

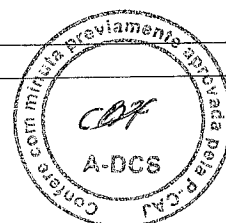
14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

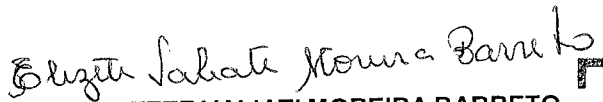
VITÓRIA/ES, 22 DE ABRIL DE 2019.



CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 078.195.807-55



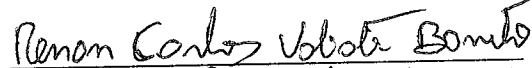
ELIZETE VALIATI MOREIRA BARRETO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 691.335.497-53

10.500.795/0001-50
CALMIX TRANSPORTES E
REPRES. COMERCIAIS LTDA-ME

TESTEMUNHAS

Av. Jerônimo Montelro, nº 2156
Loja 02 - Aribiri

Vila Velha - ES - CEP: 29.120-002



NOME: **RENAN CARLOS VALIATI BARRETO**
CPF Nº **129.092.717-06**

NOME: _____
CPF Nº _____



Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Processo nº 80749119

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 18 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

PERSITEM as circunstâncias fáticas que legitimaram tal contratação via Dispensa de Licitação conforme preconiza o art. 24, inciso XVI, da lei 8.666/93.

Vitória, 12 de abril de 2019.

Fábio Ney Damasceno

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

Protocolo 478405

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 68031254/2014.

Partes: DER-ES e AYRES GERALDO LORIATO.

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE

USO A TÍTULO PRECÁRIO para a implantação de acesso viário particular, visando o acesso particular de AYRES GERALDO LORIATO a ser instalado em terreno adjacentes à faixa de domínio, na forma do artigo 7, inciso II da Lei Estadual nº 10.782/2017, no Km 22,000 da ES-487, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pela DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº A.561/2019.

Assinatura: 17/04/2019.

Protocolo 478311

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infrações - COJERI, resolve **INDEFERIR** o recurso interposto por:

1. Willane Maria de Moura, processo CETURB/ES 0689/19;
2. Jessica de Almeida Pereira, processo CETURB/ES 1203/19;
3. Higor Marques Rezende, processo CETURB/ES 1405/19;
4. Maria Luiza do Carmo Livramento, processo CETURB/ES 1583/19;

Vitória, 18 de Abril de 2019.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 478277

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 006-R, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.847, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO HERICK MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.101				
18.122.0018.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39	0101	22.000,00
TOTAL				22.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.101				
18.122.0018.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.91.39	0101	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Protocolo 478310

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: CALMIX TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó, acondicionada em saco valvulado, capacidade para 20 kg, para tratamento de água para abastecimento público, isentos de substâncias que possam causar efeitos tóxicos ao consumo, com características físico-químicas conforme nbr 10790. **VALOR:** R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão

Eletrônico CESAN nº 001/2019. **Protocolo: 2018.035090**

Vitória, 22 de abril de 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 478364

RESUMO DO CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.

OBJETO: Aquisição de cloro gás liquefeito, envasados em cilindros com capacidade de 900 kg e 68 kg, para utilização no tratamento de água para abastecimento público em estações de tratamento da CESAN.

VALOR: R\$ 6.966.600,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 004/2019.

Protocolo: 2018.036307

Vitória, 22 de abril de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 478369

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 033-S, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro, ocupante do cargo de Especialista Desenvolvimento Humano e Social, para exercer a Função Gratificada **Coordenador de Projetos - CP-FG**, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, a contar da

data da publicação.

Vitória, 22 de abril de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional - SECTI

Protocolo 478246

PORTARIA Nº 008-R, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO ÀS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS (PROFIN) DE ACORDO COM O ART. 27, DA LEI 5471/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe foi conferido pela Lei nº 3.043/75, e considerando: a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997; o dever de o Poder Público fixar normas claras que contribuam para